
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 789, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidato
Aprovado no Processo Seletivo Público para
Contratação Temporária regulado pelo Edital nº
01/2022”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 16 do Edital nº 01/2022, que convocou o Processo Seletivo Público para Contratação Temporária, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 754/2022;

Considerando que a candidato aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano I – Microárea 4 não atendeu a exigência de escolaridade prevista no edital, sendo considerada desistente;

Considerando o disposto no inciso 16.2 do Edital nº 01/2022, acima citado.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocado o candidato, classificado em 2º lugar para o cargo Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural II – Microárea 4, que obteve a melhor nota entre os aprovado no Processo Seletivo Público para Contratação Temporária, que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 754/2022, de 22 de setembro de 2022, e não convocados até a presente data para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano I – Microárea 4, em razão da vaga existente no anexo I do Edital 01/2022:

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, até o dia 01 de novembro de 2022, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 16.6 do Edital do Concurso nº 01/2022, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 3º - O candidatos que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para assinar o contrato de trabalho temporário ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Os contrato temporário a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, nos termos do art. 261 e §§ da Lei Complementar nº 004/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 015/2022.

Art. 5º - O contrato temporário a ser firmado será rescindido antecipadamente em caso de realização de processo seletivo público para preenchimento dos cargos em caráter permanente, bem como nos demais casos previstos na legislação em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto

entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 13 de outubro de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kátia Agostini Fraga Rocha

Código Identificador:C45EB2B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/10/2022. Edição 3376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>